



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

Contrato nº4954/2015

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E OUTROS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2015

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE PERDÕES, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72 e,

KLEYDINALDO ALVES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.768/0001-99, com sede em Perdões MG, à Rua Ciriaco Capitalucci, 141, por seu representante legal, Kleydinaldo Alves Cardoso, portador do CPF 942.109.186-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de palco, iluminação e outros para as festividades do carnaval 2015, conforme especificações abaixo e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2015 (DIAS 13, 14, 15, 16 e 17 DE FEVEREIRO 2015)

PALCO PROFISSIONAL contendo:

- Montagem de 01 Palco profissional em estrutura metálica com as seguintes características mínimas: 8,50m frente X 6,50m profundidade (livre);
- Fechamento lateral e fundo com tela de nylon;
- Cobertura em lona KP 500/02 águas
- 01 escada com corrimão para acesso ao palco;

PISO DE PALCO P/ MATINÊ contendo:

- Montagem de 01 Palco com piso em maderite naval com medida de 6,00m frente X 5,00m profundidade (livre), piso de 1,10m de altura, instalado no centro das tendas para realização das matinês;
- 01 escada com corrimão;

P.A (Públic Andress) – palco principal

- 01 console digital mínimo 32 canais;
- 01 filtro de linha;
- 01 processador digital 03 vias estéreo;
- 01 ultra curve;
- 08 caixas acústicas sistema line;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

- 08 caixas acústicas SB 850;
- 02 potencias 2.0 - 02 Ohns;
- 02 potencias 3.0 - 02 Ohns;
- 02 potencias 5.0 - 02 Ohns;
- 02 microfones sem fio para locução
- 01 notebook;
- 01 DJ com repertório para carnaval todos os dias;
- Cabos de sinal e energia para sistema;
- 01 técnico experiente para operar o sistema;

ILUMINAÇÃO

- 08 refletores de alumínio com lâmpada par;
- 06 par led 3w;
- 01 mesa de 24 canais;
- 01 rack digital;
- 01 máquinas de fumaça com controle remoto;

P.A (Públic Address) para Matinê

- 01 console digital mínimo 32 canais;
- 01 filtro de linha;
- 01 processador digital 03 vias stéreo;
- 01 ultra curve;
- 06 caixas acústicas sistema line;
- 06 caixas acústicas de grave;
- 02 potencias 2.0 - 02 Ohns;
- 02 potencias 3.0 - 02 Ohns;
- 02 potencias 5.0 - 02 Ohns;
- 02 microfones sem fio para locução;
- 01 notebook;
- 01 DJ com repertório para carnaval todos os dias;

EQUIPE DE APOIO

- 20 Homens para equipe de apoio no evento do dia 13 a 17 de fevereiro de 2015 – durante o período de 21hs até as 03hs nas festividades carnavalescas.
- 05 Homens para equipe de apoio no evento nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2015 – durante as matinês na Pça. Zoroastro Alvarenga.

OBS.: a estrutura será montada na Pça. 1º de junho e na Pça. Zoroastro Alvarenga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O Município pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

O pagamento será efetuado mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes e apresentação dos comprovantes dos recolhimentos previdenciários e do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato vigorará até o dia 13/03/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este contrato foi objeto de licitação na modalidade Convite nº 02/15, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
Rubrica 2.07.04.13.392.1302.2063.33.90.39.00 Ficha 230 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato só poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666, de 21.06.93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato será permitida “ex vi” do art. 79, da Lei 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes de acordo com as cláusulas aventadas e os casos omissos serão resolvidos pela Lei 8.666/93, em seguida pelos preceitos de direito público, logo após pela teoria geral dos contratos e, por último, pelas disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, dela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ATRASOS

Pela sua inadimplência estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7222

- a) moratória diária: 0,10% (hum décimo por cento) do valor contratual da Cláusula Segunda, por descumprimento das normas contratuais até que a condição infringida seja sanada ou até o limite de 2,50% (dois vírgula, cinqüenta por cento) do valor contratado, quando o mesmo será rescindido;
- b) rescisória: 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado na Cláusula Segunda deste contrato, quando rescindido por culpa ou dolo da CONTRATADA”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Perdões/MG.

E, por estarem assim ajustado e contratado, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta assinam, para que produza os efeitos legais.

Perdões, 13 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
Fernando Jaques Rezende de Siqueira
Prefeito Municipal

KLEydINALDO ALVES CARDOSO
Kleydinaldo Alves Cardoso
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1)

2)